



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

OBJETO

Contratação de serviços de impressão, digitalização e reprografia, compreendendo a cessão do direito de uso de equipamentos multifuncionais monocromáticos e coloridos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva), a instalação dos equipamentos, a instalação e a operação dos sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos (exceto papel), incluindo sistemas de bilhetagem com diferenciação entre impressões monocromáticas e coloridas.

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	0,5%

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 21 / 01 / 2020 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte)

Horário: A partir das 10 : 00 horas (dez horas)

Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

Código UASG: 926306

51



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

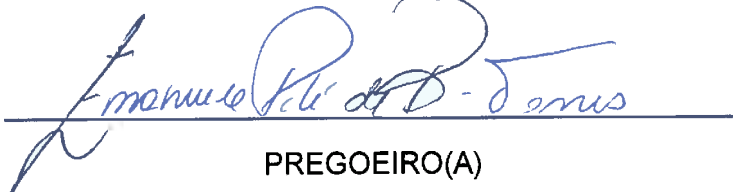
Referência de horário: Brasília/DF					
REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?		
Não	Por lote	Não	Não		
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)					
01.01.01.031.001.2001.339039-17 e 01.01.01.031.001.2001.339039-14					
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)					
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">• Prova de constituição social;• Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;• Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;• Comprovante de regularidade para com o FGTS;• Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.			Requisitos específicos: <ul style="list-style-type: none">• Atestado de capacidade técnica.		
AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO					
PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 18.497, publicada no DOM/BH de 6/7/2019.					
ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL					
a) Termo de referência; b) Modelo para apresentação da proposta comercial; c) Regras do modo de disputa – Aberto; d) Outros documentos necessários à habilitação – qualificação técnica; e) Minuta de contrato – versão simples (anexos I e II).					
RELAÇÃO DE ITENS					
LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTI-	VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº	Nº		DE MEDIDA	DADE	ESTIMADO
ÚNICO	ÚNICO	Serviços de impressão, digitalização e reprografia, compreendendo a cessão do direito de uso de equipamentos multifuncionais monocromáticos e coloridos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva), a instalação dos equipamentos, a instalação e a operação dos sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos (exceto papel), incluindo sistemas de bilhetagem com diferenciação entre impressões monocromáticas e coloridas	Unidade	1	SIGILOSO
OBSERVAÇÕES					
1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.					
2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/ e http://www.comprasnet.gov.br/ .					

Belo Horizonte/MG, 06 de janeiro de 2020.


PREGOEIRO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 164.938

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação às micro e pequenas empresas quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a microempresa (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o poder público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título **“CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO”**.

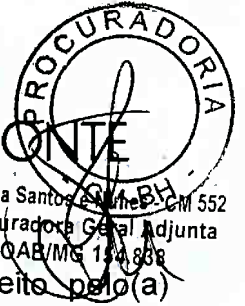
2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);

b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;

c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Siqueira Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 157.838

4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) para fins de participação na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;

b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja qualificada como ME ou EPP;

IV) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



(conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

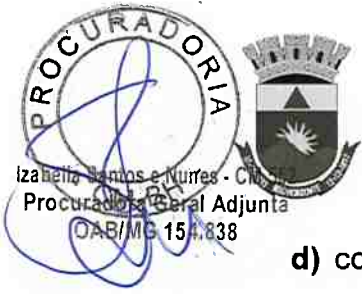
5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, pelo *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo *site* e até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial**.

5.1.1 - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 - Os cálculos integrantes da **proposta comercial final ajustada** serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

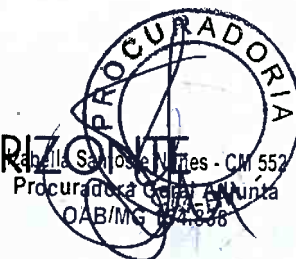
5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais** que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.1 - O ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- 7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.**
- 7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso, o disposto no ANEXO “APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.**
- 7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**
- 7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.**
- 7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**
- 7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO “REGRAS DO MODO DE DISPUTA”, devendo a licitante ter ciência de todas as regras nele contidas.**
- 7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO**, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, **OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.

8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IZABELLA SANTOS DE OLIVEIRA - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 174.888

lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO "MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na "folha de apresentação" do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**".

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.3 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que **uma** proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.

8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Labella Santos & Mattes - CM 552
Procuradoria Geral Adjunta
OAB/MG 154.638

8.11 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.1, 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 8.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

- a)** empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMÉI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Segurança Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



zabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 157.838

“**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9 do edital.

9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.2.1.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.

9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela *internet* dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Isabella Santos de Nóbis - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG/164.838

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.

9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no site da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

9.3.4.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido através do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública).** Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na “folha de apresentação”, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada **por meio de nota de empenho**, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 PREÇO

14.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, observado, contudo, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice previsto no contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação estão previstos no termo de referência.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são as estabelecidas na minuta de termo de contrato/contratação por nota de empenho.

17 PAGAMENTO

17.1 - As condições de pagamento estão previstas no termo de referência e na minuta de termo de contrato/contratação por nota de empenho.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 134.838

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos de minuta de contrato e de contratação por nota de empenho.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizados em campo próprio do sistema COMPRASNET e no *site* da CMBH, podendo ser consultados, ainda, por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível nos *sites* <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no *site* da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IZABELLA SARTES ALMEIDA, CM-552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 104.838

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.

21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



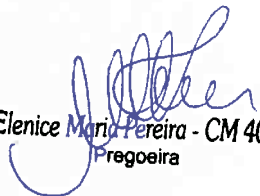
nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.


21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.



Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação


Fabiana Miranda Prestes
CM - 662
Pregoeira


Elenice Maria Pereira - CM 403
Pregoeira

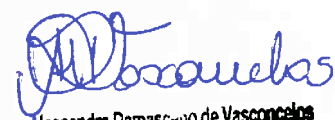

Bruno Valério P. Urban - CM 503
Pregoeiro


Emanuela Pile de Barros Torres
CM - 551
Pregoeira


Carolina Maria da Silva Alves - CM 587
Pregoeira


Karina Tosta Fróes - CM 472
Pregoeira


Kennedy Gutierrez da Luz
CM 220
Pregoeiro


Alessandra Damasceno de Vasconcelos
CM: 410
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Suporte ao Usuário de Informática / SECSUP

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de, serviços de impressão, digitalização e reprografia, compreendendo a cessão do direito do uso de equipamentos multifuncionais monocromáticos e coloridos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva), a instalação dos equipamentos, a instalação e a operação dos sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos (exceto papel), incluindo sistemas de bilhetagem com diferenciação entre impressões monocromáticas e coloridas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Serviços de impressão, digitalização e reprografia, compreendendo a cessão do direito do uso de equipamentos multifuncionais monocromáticos e coloridos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva), a instalação dos equipamentos, a instalação e a operação dos sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos (exceto papel), incluindo sistemas de bilhetagem com diferenciação entre impressões monocromáticas e coloridas	Unidade	1

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a aproximação do vencimento do contrato atual de prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão que atende aos 41 gabinetes de vereadores da CMBH, faz-se necessária a realização de nova licitação pois o serviço prestado continua sendo necessário para o funcionamento da Casa. Temos a necessidade contínua de uma impressora por gabinete de vereador para que sejam atendidas as necessidades internas de impressão de cada um. Possuímos um contrato vigente para o atendimento das necessidades de impressão da Secretaria da Casa cujo vencimento se dará 14 de Maio de 2020. A execução destes dois contratos em conjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

gera a necessidade de instalação de dois sistemas de impressão paralelos, com servidores, programas necessários e outros que geram o dobro do trabalho. A administração destes dois serviços de natureza semelhante em um único contrato acaba com o retrabalho e gera melhor atendimento para a Casa, com um sistema só para todos, atendendo às diferenças entre cada necessidade de cada local. Portanto, optamos por realizar junto com esta nova licitação a cobertura para estes equipamentos, unificando o atendimento para Secretaria e Gabinetes da CMBH. Em um estudo de utilização dos equipamentos atuais ao longo do ano, percebemos a possibilidade de diminuir o número atual de 39 impressoras monocromáticas e 6 impressoras coloridas para 22 equipamentos monocromáticos e 5 coloridos sendo 3 em folhas A4 e 2 em folhas A3. Estas alterações de quantitativos não serão realizadas no contrato atual pois para que sejam feitas, serão necessárias intervenções arquitetônicas nos ambientes da CMBH, a serem concretizadas pela CMBH até a data da troca. O estudo se encontra nas informações complementares deste TR. Observar que as impressoras dos plenários (locais iniciados em PL), as impressoras CERLEGEVENTOS e JUIZADO são de uso específico e não podem ser unificadas com outras localidades. Além destas, por solicitação da Superintendência de Segurança da CMBH, a impressora da DIVGES foi mantida também não unificada por motivos de segurança.

Os quantitativos de impressões dos subitens 5 a 11 do Tópico 6 deste TR são baseados na medida de uso dos equipamentos atuais em seu pico mensal de impressão do último ano.

Picos de impressão mensal dos contratos atuais:

Impressões monocromáticas em impressoras monocromáticas da Secretaria: 124.390 páginas.

Impressões monocromáticas em impressoras dos gabinetes: 211.263 páginas

Impressões coloridas em impressoras dos gabinetes: 126.383 páginas.

Impressões monocromáticas em impressoras coloridas A4 da Secretaria: 10.345 páginas.

Impressões coloridas em impressoras coloridas A4 da Secretaria: 6491 páginas.

Impressões monocromáticas em impressoras coloridas A3 da Secretaria: 9.805 páginas.

Impressões coloridas em impressoras coloridas A3 da Secretaria: 5.679 páginas.

5 - CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de:

Serviço.

Com as seguintes características:

comum, continuado, sem mão de obra exclusiva.

Obra.

Justificativa para a opção acima:

O serviço deve ser executado de forma contínua, pela sua essencialidade e necessidade de atender de forma permanente e contínua o funcionamento das atividades finalísticas da CMBH. Se for interrompido poderá comprometer a prestação de serviços públicos ou o descumprimento da missão institucional.

O serviço demandado é comum por ser possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

O serviço demandado é contínuo mas não requer alocação de mão de obra exclusiva para a sua execução.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução, aceitação, possibilidade de subcontratação com suas condições e limites e existência de garantia)

1. Especificações gerais:

1.1. O serviço contratado deve ser composto dos seguintes subitens que seguem as especificações deste edital:

BBRO

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

SUBITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de Impressora Multifuncionais Monocromáticas A4 categoria C1	Unidade	22
2	Locação de Impressora Multifuncionais Coloridas A4 sem gabinete categoria C2	Unidade	41
3	Locação de Impressora Multifuncionais Coloridas A4 categoria C3	Unidade	3
4	Locação de Impressora Multifuncionais Coloridas A3 categoria C4	Unidade	2
5	Impressões Monocromáticas categoria C1	Milheiros por ano	1500
6	Impressões Monocromáticas categoria C2	Milheiros por ano	2550
7	Impressões Coloridas categoria C2	Milheiros por ano	1550
8	Impressões Monocromáticas categoria C3	Milheiros por ano	130
9	Impressões Coloridas categoria C3	Milheiros por ano	80
10	Impressões Monocromáticas categoria C4	Milheiros por ano	120
11	Impressões Coloridas categoria C4	Milheiros por ano	70

1.2. Nas especificações abaixo, deverão ser considerados as páginas impressas e copiadas em todas as referências às páginas impressas.

1.3. A CONTRATADA deverá ceder à CMBH o uso dos equipamentos licitados, com recursos de impressão, cópia e digitalização.

1.4. Todos os equipamentos a serem ofertados pela licitante dentro de cada subitem deverão corresponder a uma única marca e modelo, a fim de garantir padronização dos equipamentos e facilitar a gestão técnica interna.

1.5. Todos os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados e sem qualquer uso anterior

1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos multifuncionais, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, sua instalação no endereço e nas dependências da CMBH.

1.7. O devido fornecimento de energia para o funcionamento dos equipamentos ficará a cargo da CMBH, todos os equipamentos fornecidos deverão funcionar na tensão de alimentação



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

110/127 VOLTS.

- 1.8. Os cabos de rede necessários para a ativação dos equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA, de metragem condizente com a distância do ponto de rede (distância máxima de 2,5m), padrão CAT5e ou superior.
- 1.9. Os cabos de energia deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com plugue padrão ABNT NBR 14136:2002.
- 1.10. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança dos mesmos durante o transporte.
- 1.11. A execução de serviços de remanejamento de postos de impressão e a alteração de funcionalidades, acessórios e componentes deverão ser previamente aprovadas pela CMBH.
- 1.12. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de papel para os equipamentos de impressão.
- 1.13. Independente da opção de tecnologia de impressão, a tinta não deve borrar no caso de uma página branca de gramatura 75g/m2 ser umedecida.
2. Especificações do serviço:
 - 2.1. Os equipamentos das categorias C1, C3 e C4 (subitens 1, 3 e 4) deverão ser configurados para impressão em dupla-face (frente e verso) e impressão segura (através de senha), assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.
 - 2.2. Os equipamentos da categoria C2 (subitem 2) deverão ser configurados para impressão em dupla face (frente e verso).
 - 2.3. Para os subitens 1 e 2 (equipamentos das categorias C1 e C2), deverá ser fornecido um equipamento de substituição imediata para cada subitem. Estes deverão estar disponíveis na CMBH, com todos os suprimentos, onde ficarão sem uso, com destinação apenas para substituição emergencial. Estes equipamentos não deverão entrar nos cálculos de custos, não tendo custo mensal, sendo cobradas apenas os custos das páginas impressas nos mesmos quando utilizados.
 - 2.4. Todos os equipamentos deverão ter recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.
 - 2.5. Será necessária uma solução de gerenciamento, com estimativa de no mínimo 2.000 usuários. Neste ambiente, cada usuário poderá ter uma estação de trabalho que poderá enviar uma solicitação de impressão para, no mínimo, uma impressora.
 - 2.6. A CONTRATADA deverá implantar, oferecer suporte, manter e gerir uma solução informatizada especializada no gerenciamento proativo centralizado para os equipamentos disponibilizados, com os seguintes requisitos:
 - 2.6.1. captura de informações;
 - 2.6.2. mensuração do status de consumíveis e dos kits de manutenção;
 - 2.6.3. status e identificação de problemas;
 - 2.6.4. gerenciamento remoto individual;
 - 2.6.5. captura individual do medidor físico de contabilização de impressões;
 - 2.6.6. geração de relatórios dos dispositivos monitorados;
 - 2.6.7. controle centralizado dos chamados de assistência técnica;
 - 2.6.8. geração de relatórios de indisponibilidade dos equipamentos;
 - 2.6.9. geração de relatórios de chamados de assistência técnica.
 - 2.7. A CONTRATADA deverá garantir a integridade das informações obtidas pelo sistema.
 - 2.8. A solução deverá possuir alta disponibilidade (99%) no horário de expediente da CMBH, de segunda a sexta, de 7:00 as 22:00, salvo os casos de indisponibilidade da rede da CMBH.
 - 2.9. A CONTRATADA deverá prover toda a infraestrutura de software, incluído sistema de banco de dados relacional e qualquer outro elemento necessário para a correta instalação e operação das soluções.
 - 2.10. As licenças de software para uso dos serviços deverão ser constantemente atualizadas para manter a qualidade desses serviços, sem ônus adicionais para a CMBH.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 2.11. A CMBH deverá oferecer um servidor virtual para a instalação desta infraestrutura de software com ambiente Windows 2012/2016/2018 e antivírus. Demais softwares necessários para a correta instalação do sistema deverão ser fornecidos com as devidas licenças pela CONTRATADA.
- 2.12. Todas as informações que possam ser extraídas da solução, sejam elas operacionais, gerenciais ou quaisquer outras, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, a qualquer tempo, quando solicitado pela CMBH.
- 2.13. A CONTRATADA deverá implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada na contabilização dos serviços de bilhetagem e gerenciamento de impressão efetivados nas multifuncionais, de acordo com a necessidade e solicitação da CMBH.
- 2.14. Os sistemas e aplicativos necessários ao funcionamento das soluções deste termo deverão funcionar exclusivamente dentro da rede de informática da CMBH, não sendo permitido o envio de qualquer informação relativa à contabilização para sistemas ou usuários externos à referida rede, salvo na forma aprovada previamente pela CMBH.
- 2.15. O software de gerenciamento de impressões deverá atender às seguintes especificações técnicas:
- 2.15.1. A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações;
 - 2.15.2. Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
 - 2.15.3. Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução;
 - 2.15.4. A contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10;
 - 2.15.5. Deverá informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor ou P&B, tamanho do papel e custo;
 - 2.15.6. Deverá gerenciar os equipamentos de impressão no caso de alertas de erro ou nível de toner baixo e enviar e-mail para usuários específicos;
 - 2.15.7. O software deverá detectar e deletar jobs duplicados automaticamente;
 - 2.15.8. O software deverá permitir customizar restrições de impressão de trabalhos que tenham valor superior a um valor específico (exemplo: R\$ 100,00) ou acima de uma quantidade específica de páginas (exemplo: 500 páginas);
 - 2.15.9. Gerar relatórios via web de impressão por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
 - 2.15.10. A ferramenta deverá manter um histórico das trocas de departamentos de usuários e domínios de escritório;
 - 2.15.11. Gerar relatórios de comparação que torne possível comparar duas datas a serem confrontadas;
 - 2.15.12. Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
 - 2.15.13. Instalação automatizada através de "msi" ou "login script" com ferramenta própria;
 - 2.15.14. Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
 - 2.15.15. Geração de relatórios de análise informando sumários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
 - 2.15.16. Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
 - 2.15.17. Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
 - 2.15.18. Definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão colorida ou monocromática;
 - 2.15.19. Administração de custos por impressora, com a possibilidade de gerenciamento por tamanho de papel (A4, A5);
 - 2.15.20. Possibilitar a implantação de filtros com proibições, de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões coloridas, entre outros;



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 2.15.21. Funcionalidade para converter trabalhos de coloridos para preto e branco e impressões em simplex para duplex automaticamente, sem intervenção do usuário do equipamento;
- 2.15.22. Definição de cotas cor e P&B, por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 2.15.23. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante e a criação e administração de múltiplas cotas pessoais (mínimo 5 por usuário), separando cotas renováveis de cotas atribuídas sem data de expiração;
- 2.15.24. Possibilitar a ativação de estação de liberação de impressões (impressão segura);
- 2.15.25. Definição de centros de custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 2.15.26. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
- 2.15.27. As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- 2.15.28. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- 2.15.29. Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
- 2.15.30. Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou em dias específicos;
- 2.15.31. Agendamento de relatórios que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);
- 2.15.32. Portal de usuário para verificação do histórico pessoal;
- 2.15.33. Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou serviço cliente instalado nas estações/servidores;
- 2.15.34. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim, para liberar trabalhos pausados na fila via componente do próprio sistema;
- 2.15.35. O sistema deverá efetuar balanceamento de carga inteligente, enviando trabalhos de um equipamento parado automaticamente para o mais próximo, avisando o usuário através de pop-up;
- 2.15.36. Deverá permitir a impressão "siga-me" (follow me) para que qualquer usuário possa retirar suas impressões em qualquer equipamento através de estações de liberação e deverá permitir a impressão via web sem ter driver de impressão instalado em equipamentos pessoais ou tablets;
- 2.15.37. Além do especificado no item 2.14, o sistema não poderá manter dados em nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente;
- 2.15.38. O sistema deverá fornecer relatórios de impacto ambiental contendo dados da quantidade de árvores derrubadas, quantidade de CO2 produzido e energia gasta na confecção do papel utilizado, por usuário e por impressora, assim como a quantidade dos mesmos medidores que evitamos de gastar em eventuais cancelamentos de impressão.
- 2.15.39. Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão, evitando a perda e a interrupção dos serviços;
- 2.15.40. Deverá possuir habilidade para inclusão de marca d'água/assinatura digital (cabeçalho e rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data, impressora, etc.), tanto para driver POST SCRIPT como PCL6;
- 2.15.41. O sistema deverá permitir alocação de custos de trabalhos específicos para contas compartilhadas entre os usuários (clientes), tanto para impressões como em cópias;
- 2.15.42. Apresentar todas as funcionalidades em um único produto.
- 2.16. O software de Gestão de Ativos deverá atender às seguintes especificações técnicas:
- 2.16.1. A solução de gerenciamento de dispositivos deverá possuir interface Web compatível com o Internet Explorer;
- 2.16.2. A solução deverá coletar as informações dos equipamentos multifuncionais através do



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

protocolo SNMP;

2.16.3. Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos multifuncionais;

2.16.4. Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos;

2.16.5. Enviar e-mail para e-mails cadastrados em caso de alerta detectado;

2.16.6. Exibir os alertas ativos na interface de administração;

2.16.7. Permitir a geração de relatórios de volumetria de impressão;

2.16.8. Permitir a geração de relatórios de Impacto Ambiental;

2.16.9. Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores através do navegador sem a necessidade de instalação de agente;

2.16.10. Permitir exportar lista de equipamentos para excel;

2.16.11. Permitir a coleta de contadores físicos totais de impressoras USB;

2.16.12. Permitir níveis diferenciados de acesso à ferramenta;

2.16.13. Permitir configurar os equipamentos como gerenciados ou não gerenciados.

2.17. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter todos os grupos/centro de custos da CMBH no sistema, além de seus respectivos usuários.

2.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, relatório informatizado das cópias efetuadas por centro de custo ou por usuário.

2.19. A instalação de eventual agente remoto nas estações de trabalho da CMBH, com vista à operacionalização das soluções deste termo, deverá ser previamente aprovada e autorizada pela CMBH. Desde já fica claro que nenhum software poderá ser instalado nos equipamentos da CMBH sem conhecimento e autorização prévia desta.

2.20. Os custos referentes ao sistema de bilhetagem e de impressão serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.21. A CONTRATADA deverá manter o servidor de bilhetagem funcionando adequadamente sob as regras já definidas acima, exceto se a CMBH autorizar o seu desligamento.

2.22. Todas as licenças de software de bilhetagem e para os possíveis servidores de impressão serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.23. A CONTRATADA deverá fornecer senha de acesso nível administrador a todos os sistemas instalados para o atendimento dos serviços.

2.24. Os relatórios mensais para validação dos quantitativos, assim como os valores neles contidos, deverão ser todos obtidos e enviados eletronicamente para um e-mail interno da CMBH a ser fornecido por esta. Não será aceita comunicação física ou via telefone para a obtenção ou envio dos mesmos, exceto em regime de exceção, aprovado pela CMBH.

3. Implantação:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal para transporte dos equipamentos do ponto de armazenagem ao ponto a ser instalado e para a instalação e configuração dos equipamentos na fase de implantação.

3.2. Na fase de implantação a CONTRATADA deverá ministrar, nas instalações da CMBH, treinamento aos usuários de cada equipamento, considerando um máximo de 15 pessoas por equipamento, para explicação das funcionalidades dos mesmos, inclusive dos procedimentos para a substituição de papel.

3.3. A CONTRATADA deverá treinar, ainda, dez colaboradores da CMBH, os quais deverão, após esse treinamento, ter condições de atuar como multiplicadores de conhecimento sobre as impressoras.

3.4. Os treinamentos feitos pela CONTRATADA serão coordenados pela CMBH e poderão ser realizados no próprio local onde os equipamentos estiverem instalados.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um guia rápido, em PDF, criado sob medida para as necessidades da CMBH, com as principais funcionalidades dos equipamentos, a ser distribuído para os funcionários desta última.

3.6. O conteúdo programático dos cursos para os colaboradores deverá prever todas as

BHO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

funções necessárias para a correta operação, pelos usuários, dos serviços oferecidos pela solução, devendo conter, no mínimo, orientações para as seguintes tarefas:

- 3.6.1. instruções básicas de operação dos equipamentos;
 - 3.6.2. abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
 - 3.6.3. instruções básicas de operação dos softwares;
 - 3.6.4. solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
 - 3.6.5. interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
 - 3.6.6. principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: atolamentos, níveis de consumíveis e tampas de compartimentos abertas;
 - 3.6.7. substituição de consumíveis;
 - 3.6.8. cadastramento de novos usuários, centros de custos e grupos.
- 3.7. Todo treinamento e seus documentos deverão ser aprovados pela CMBH e, depois de aprovados, passarão a fazer parte do seu acervo documental.
4. Especificações do Atendimento:
- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e de suporte técnico para todos os equipamentos e softwares disponibilizados para a contratação.
 - 4.2. Para a realização da manutenção, a CMBH disponibilizará, quando necessário, espaço físico (mesa e cadeira) em suas dependências para o trabalho de um gestor/técnico da CONTRATADA.
 - 4.3. A abertura de chamados referentes a suporte técnico aos usuários será realizada na central de atendimento da CMBH.
 - 4.4. A responsabilidade da central de atendimento da CMBH se limita a resolver problemas de primeiro nível, como atolamento de papel, limpeza simples dentre outros e, caso não resolvam o problema, seja de que natureza for, os atendentes da CMBH realizarão abertura de chamado na central da CONTRATADA.
 - 4.5. O chamado poderá ser resolvido através do suporte técnico remoto a ser prestado pela CONTRATADA ou será encaminhado para uma manutenção corretiva em campo.
 - 4.6. Os procedimentos de manutenção preventiva serão realizados por técnicos previamente designados pela CONTRATADA, destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos, com vistas a preservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais, normas técnicas e especificações do fabricante, observando-se o seguinte:
 - 4.6.1. os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível, deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado;
 - 4.6.2. os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em dias úteis, durante o horário de funcionamento do setor onde está instalado o equipamento, previamente agendados, entre 8 e 18hs, exceto se houver autorização em contrário da CMBH.
 - 4.7. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA.
 - 4.8. Os procedimentos de manutenção corretiva deverão ser realizados por técnicos previamente designados pela CONTRATADA, destinados a consertar e reparar falhas, quebras e defeitos dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, de modo a restabelecer suas condições originais de uso e conservação, de acordo com os manuais, normas técnicas e especificações do fabricante.
 - 4.9. Em qualquer caso, quando for necessária a remoção do equipamento de seu local de instalação, o transporte será feito pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar outro equipamento compatível até a devolução do equipamento original ou de um novo equipamento idêntico ou superior ao original em até 10 dias úteis.
 - 4.10. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos atualizados com o último firmware disponível no mercado, salvo em casos autorizados pela CMBH.
 - 4.11. Após a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA

Desal



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

deverá emitir um relatório de atendimento técnico, no qual deverá constar, no mínimo:

- 4.11.1. o número da ordem de serviço;
- 4.11.2. a data e o horário de abertura da ordem de serviço;
- 4.11.3. o equipamento envolvido, o problema apresentado e a sua localização;
- 4.11.4. a identificação do profissional responsável pela execução dos serviços;
- 4.11.5. a data e o horário de conclusão dos serviços;
- 4.11.6. o aceite de um colaborador da Seção de Suporte ao Usuário de Informática da CMBH.
- 4.12. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros e reveladores), peças e acessórios serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados.
- 4.13. A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda da CMBH.
- 4.14. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.
- 4.15. A CONTRATADA deverá observar ainda os seguintes níveis de serviços no que concerne aos chamados realizados:
 - 4.15.1. demandas de qualquer natureza (manutenção, suporte técnico, reposição de peças, equipamentos inoperantes, fornecimento de toner e demais suprimentos, etc.) deverão ser atendidas e plenamente solucionadas em, no máximo, até o fim do próximo dia útil;
 - 4.15.2. o recolhimento de suprimentos, peças substituídas e outros derivados da manutenção dos equipamentos deve ser realizado assim que solicitado pela CMBH, observando um quantitativo mínimo total de 10 unidades.
 - 4.15.3. para fins de medição consideramos como dia útil, para atendimento de chamados, das 8:00 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, a contar da abertura do respectivo chamado na central da CONTRATADA.
5. Os equipamentos fornecidos deverão atender às seguintes especificações mínimas, definidas nas categorias abaixo:
 - C1: Multifuncionais Monocromáticas A4
 - C2: Multifuncionais Coloridas A4 sem gabinete
 - C3: Multifuncionais Coloridas A4
 - C4: Multifuncionais Coloridas A3
- 5.1. Especificações de impressora multifuncionais monocromáticas A4 categoria C1:
 - 5.1.1. Multifuncional monocromática com tecnologia laser ou LED; Velocidade de impressão mínima de 40 ppm em formato A4 ou Carta;
 - 5.1.2. Resolução real de impressão mínima de 600 x 600 dpi;
 - 5.1.3. Memória instalada de no mínimo 1GB;
 - 5.1.4. Duplex Padrão (impressão frente e verso automático);
 - 5.1.5. Ciclo mensal de impressão mínimo de 120.000 páginas;
 - 5.1.6. Bandeja manual de capacidade mínima de 50 folhas;
 - 5.1.7. Possuir capacidade mínima de alimentação de 1000 páginas, com no mínimo duas bandejas de entrada de 500 folhas A4 75g/m²;
 - 5.1.8. Possuir bandeja de saída para no mínimo 100 folhas;
 - 5.1.9. Suportar tamanho de papel A4, Ofício, Carta, Etiqueta e Envelope;
 - 5.1.10. Processador mínimo de 667 MHz;
 - 5.1.11. Compatíveis com sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 e Linux;
 - 5.1.12. Conectividade Ethernet no mínimo 10/100 Base Tx e USB 2.0;
 - 5.1.13. Suportar protocolo de rede TCP/IP;
 - 5.1.14. Suportar linguagem de impressora PCL6 e PostScript;
 - 5.1.15. Suportar gramaturas de papel entre 64 a 200 g/m²;



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 5.1.16. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as 4(quatro) funções: Cópia, Impressão, Digitalização em rede e Envio de e-mail;
- 5.1.17. Alimentador automático ADF com capacidade mínima de 50 folhas;
- 5.1.18. Scanner de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática dos dois lados;
- 5.1.19. Possuir impressão e digitalização duplex;
- 5.1.20. Alimentador automático (ADF) de papel comum tamanho A4, Carta e Ofício;
- 5.1.21. Suporte a digitalização para E-mail, pasta de rede, digitalização USB e FTP;
- 5.1.22. Resolução mínima do scanner de 600 dpi;
- 5.1.23. Digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF com funcionamento em rede (scan-to-folder ou scan-to-email);
- 5.1.24. O equipamento poderá digitalizar para documentos pesquisáveis ou deverá acompanhar solução corporativa de reconhecimento de caracteres (OCR) sem limite de usuários para instalação em equipamentos da CONTRATANTE. O software de instalação nas estações deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10.
- 5.1.25. Painel de operação touchscreen (sensível ao toque) com tecnologia capacitiva ou superior de dimensão mínima de 7".
- 5.1.26. Possuir recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura) com identificação por login e senha alfanuméricos e seleção das diversas operações possíveis, dentre cópias, digitalização, impressão e outras.
- 5.1.27. Autenticação de usuários nos equipamentos através dos cartões RFID e credenciais através de protocolo LDAP;
- 5.1.28. O equipamento deverá vir acompanhado de Pedestal / Carrinho ou Suporte para colocação do equipamento direto no solo com rodízio.
- 5.2. Especificações de impressoras multifuncionais coloridas A4 sem gabinete categoria C2:
- 5.2.1. Multifuncional laser/led/cera/jato de tinta, policromática;
- 5.2.2. Possuir velocidade mínima de impressão e cópia de 40 ppm policromática em papel A4 ou carta;
- 5.2.3. Possuir no mínimo 768MB de memória;
- 5.2.4. Possuir processador de velocidade de no mínimo 768MHz;
- 5.2.5. Emulação de impressão, PS3, PCL6;
- 5.2.6. Possuir conectividade USB2.0 e rede Ethernet padrão no mínimo 10/100 base T;
- 5.2.7. Possuir resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
- 5.2.8. Possuir alimentador automático de originais para o mínimo de 50 folhas A4 75g/m²;
- 5.2.9. Possuir capacidade mínima de alimentação de papel em uma bandeja de entrada de no mínimo 500 folhas A4 75g/m²;
- 5.2.10. Possuir uma bandeja para alimentação manual de papéis;
- 5.2.11. Possuir bandeja de saída para no mínimo 100 folhas;
- 5.2.12. Suportar gramaturas de papel entre 64 a 200 g/m²;
- 5.2.13. Possuir impressão e digitalização duplex;
- 5.2.14. Tempo de saída da primeira página impressa (preto ou cores) de no máximo 11 segundos;
- 5.2.15. Velocidade mínima de digitalização de 25 páginas por minuto;
- 5.2.16. Resolução de digitalização de 600 dpi;
- 5.2.17. Suportar os formatos de papel A4, A5, ofício, envelope, etiqueta e carta;
- 5.2.18. Digitalização colorida e monocromática;
- 5.2.19. Possuir possibilidade de configuração de digitalização com envio para pasta de rede, e-mail e memória USB;
- 5.2.20. Digitalização nos formatos JPG, PDF, TIFF.
- 5.2.21. Painel de operação touchscreen (sensível ao toque) com tecnologia capacitiva ou superior, dimensão mínima de 4";
- 5.3. Especificações de impressoras multifuncionais coloridas A4 categoria C3:



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 5.3.1. Multifuncional laser/led/cera/jato de tinta, policromática;
- 5.3.2. Possuir velocidade mínima de impressão e cópia de 40 ppm policromática em papel A4 ou carta;
- 5.3.3. Possuir no mínimo 1 GB de memória;
- 5.3.4. Possuir processador de velocidade de no mínimo 768MHz;
- 5.3.5. Emulação de impressão, PS3, PCL6 e PDF;
- 5.3.6. Possuir conectividade USB2.0 e rede Ethernet padrão no mínimo 10/100 base T;
- 5.3.7. Possuir resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
- 5.3.8. Possuir alimentador automático de originais para o mínimo de 50 folhas A4 75g/m²;
- 5.3.9. Postocuhsuir capacidade mínima de alimentação de 1000 páginas, com no mínimo duas bandejas de entrada de 500 folhas A4 75g/m²;
- 5.3.10. Possuir uma bandeja para alimentação manual de papéis;
- 5.3.11. Possuir bandeja de saída para no mínimo 100 folhas;
- 5.3.12. Suportar gramaturas de papel entre 64 a 200 g/m²;
- 5.3.13. Possuir impressão e digitalização duplex;
- 5.3.14. Tempo de saída da primeira página impressa (preto ou cores) de no máximo 11 segundos;
- 5.3.15. Velocidade mínima de digitalização de 25 páginas por minuto;
- 5.3.16. Resolução de digitalização de 600 dpi;
- 5.3.17. Suportar os formatos de papel A4, A5, ofício, envelope, etiqueta e carta;
- 5.3.18. Digitalização colorida e monocromática;
- 5.3.19. Possuir possibilidade de configuração de digitalização com envio para pasta de rede, e-mail e memória USB;
- 5.3.20. Digitalização nos formatos JPG, PDF, TIFF.
- 5.3.21. Painel de operação touchscreen (sensível ao toque) com tecnologia capacitiva ou superior de dimensão mínima de 7";
- 5.3.22. Possuir recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura) com identificação por login e senha alfanuméricos e seleção das diversas operações possíveis, dentre cópias, digitalização, impressão e outras;
- 5.3.23. Autenticação de usuários nos equipamentos através dos cartões RFID e credenciais através de protocolo LDAP;
- 5.3.24. O equipamento deverá vir acompanhado de Pedestal / Carrinho ou Suporte para colocação do equipamento direto no solo com rodízio.
- 5.4. Especificações de impressoras multifuncionais coloridas A3 categoria C4:
 - 5.4.1. Multifuncional laser/led/cera/jato de tinta, policromática;
 - 5.4.2. Possuir velocidade mínima de impressão e cópia de 40 ppm policromática em papel A4 ou carta;
 - 5.4.3. Possuir no mínimo 1 GB de memória;
 - 5.4.4. Possuir processador de velocidade de no mínimo 768MHz;
 - 5.4.5. Emulação de impressão, PS3, PCL6 e PDF;
 - 5.4.6. Possuir conectividade USB2.0 e rede Ethernet padrão no mínimo 10/100 base T;
 - 5.4.7. Possuir resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
 - 5.4.8. Possuir alimentador automático de originais para o mínimo de 50 folhas A3 75g/m²;
 - 5.4.9. Possuir capacidade mínima de alimentação de 1000 páginas, com no mínimo duas bandejas de entrada de 500 folhas A3 75g/m²;
 - 5.4.10. Possuir uma bandeja para alimentação manual de papéis;
 - 5.4.11. Possuir bandeja de saída para no mínimo 100 folhas;
 - 5.4.12. Suportar gramaturas de papel entre 64 a 200 g/m²;
 - 5.4.13. Possuir impressão e digitalização duplex;
 - 5.4.14. Tempo de saída da primeira página impressa (preto ou cores) de no máximo 11 segundos;
 - 5.4.15. Velocidade mínima de digitalização de 25 páginas por minuto;
 - 5.4.16. Resolução de digitalização de 600 dpi;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 5.4.17. Suportar os formatos de papel A3, A4, A5, ofício, envelope, etiqueta e carta;
- 5.4.18. Digitalização colorida e monocromática;
- 5.4.19. Possuir possibilidade de configuração de digitalização com envio para pasta de rede, e-mail e memória USB;
- 5.4.20. Digitalização nos formatos JPG, PDF, TIFF.
- 5.4.21. Painel de operação touchscreen (sensível ao toque) com tecnologia capacitiva ou superior de dimensão mínima de 7";
- 5.4.22. Possuir recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura) com identificação por login e senha alfanuméricos e seleção das diversas operações possíveis, dentre cópias, digitalização, impressão e outras;
- 5.4.23. Autenticação de usuários nos equipamentos através dos cartões RFID e credenciais através de protocolo LDAP;
- 5.4.24. O equipamento deverá vir acompanhado de Pedestal / Carrinho ou Suporte para colocação do equipamento com rodízio.
- 5.5. Leitores de Cartões RFID e tags:
- 5.5.1. Os leitores de cartão RFID deverão ser compatíveis com os equipamentos de impressão fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.5.2. Os leitores de cartão RFID deverão ser fornecidos, instalados, configurados e mantidos pela CONTRATADA, assumindo inclusive, o risco de dano e/ou perda da garantia do equipamento de impressão.
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte para os leitores de RFID nos mesmos termos dos outros equipamentos.
- 5.5.4. Deverão ser fornecidas 2000 etiquetas RFID adesivas compatíveis com os leitores RFID fornecidos de tamanho máximo de 5cm x 5cm e espessura menor que 1mm.
- 5.5.5. Os cartões RFID deverão funcionar nas impressoras das categorias C1, C3 e C4 sendo garantido o acesso a elas utilizando-se um mesmo cartão.
6. Envio de Proposta:
6. A empresa contratada deverá considerar, para elaboração de sua proposta comercial, os quantitativos máximos estimados constantes no item 1.1 deste tópico.
- 6.1. Os preços unitários deverão ser informados pela empresa contratada, conforme o modelo de proposta comercial a ser disponibilizado pela CPL quando da realização do certame licitatório.
- 6.2. A licitante deverá apresentar na sua proposta comercial a marca e o modelo dos equipamentos a serem disponibilizados.
- 6.3. Os quantitativos máximos constantes nos subitens 5 a 11 são proporcionais aos quantitativos de equipamentos fornecidos para a sua categoria.

7 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

Câmara Municipal de Belo Horizonte - Coordenadoria de Informática

Av. dos Andradas, 3100

Dias úteis, de 8:00 horas às 09:30 horas e de 14:30 horas às 17:00 horas.

A empresa transportadora deverá entrar em contato no telefone (31)3555-1253 para reservar espaço para o estacionamento de caminhões com antecedência mínima de 2 dias e fornecer pessoal para transporte das caixas até a área de armazenamento designada pela demandante

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra ou do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

Ass



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

9 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

9.1 - Início da prestação da obra ou do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: As impressoras da categoria C2 (itens 2, 6 e 7) deverão ser entregues em até 15 dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compra. O pagamento pela locação de cada equipamento será devido a partir da data de entrada em uso de cada um deles.

Para as categorias C1, C3 e C4, o início da instalação deverá ocorrer 5 dias úteis antes do término da vigência do contrato atual que atende a Secretaria da CMBH, 14 de Maio de 2020, também sendo concluídas dentro deste prazo. Todos os equipamentos destas categorias deverão ser entregues à CMBH antes do início desta fase.

9.2 - Conclusão da obra ou do serviço: até o término da vigência contratual.

10 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registro de Profissional
- Registro de Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): A exigência destes documentos garante a capacidade de atendimento do volume demandado e o conhecimento da área dos serviços especificados.

A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica de prestação de serviço de locação e impressão onde foram prestados os serviços, no total, no mínimo 30 impressoras com o fornecimento de software de gerenciamento de utilização e bilhetagem, sendo aceito o somatório de atestados.

12 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Seção de Suporte ao Usuário de Informática / SECSUP

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: O gestor exercerá o papel de fiscal da contratação.

14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: Exercício subsequente, 2020

Duração da vigência: N° de meses: 48

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Sabemos que os serviços de impressão aqui estabelecidos não deixarão de ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

necessários nos próximos anos, ao estabelecer um contrato de 48 meses, o valor da aquisição dos equipamentos poderá ser dissolvido por um período maior, dando mais segurança para a empresa e para a CMBH, atendendo ao princípio da economicidade, onde os resultados esperados serão atingidos com o menor custo possível. O contrato atual de locação de equipamentos de impressão para os gabinetes é de 48 meses e pretendemos manter o padrão de tempo de contratação.

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

15 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Considerando a vigência total de 48 meses, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/1993, a presente contratação não poderá ser prorrogada.

16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

17 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: mensalmente.

Observação: Os subitens 5 a 11 do tópico 6 deste TR serão faturados conjuntamente.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Impressoras Categorias C1, C3 e C4 - Uso dos últimos 11 meses na Secretaria da CMBH

Local	Total 11 Meses		Pico Mensal		Total 11m Grupo		Computadores		Tipo
	P&B	Cor	P&B	Cor	P&B	Cor	por Imp	por Grupo	
DIRGER	8795	0	1531	0	17221	0	7	12	Mono
SUPSEI	8426	0	1180	0			5		
CERLEG	22620	14101	3812	1936	60839	26813	12	28	CorA3
DIVGEA	18388	12712	2854	2102			11		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

SECAPL	19831	0	2752	0			5		
SECSIC	14150	0	2671	0	32705	0	5	30	Mono
SECSOM	4503	0	1216	0			5		
SUPCIN	14052	0	2157	0			20		
CERLEGEVENT OS	17537	0	3584	0	17537	0	0	0	Mono
PRESIDENCIA	16115	11497	4284	3152	16115	11497	11	11	CorA4
SECMED	22216	0	2834	0	75314	0	15	36	Mono
SECSEP	34894	0	5826	0			10		
SECSOC	18204	0	3101	0			11		
COOASS	15439	0	2136	0	60421	0	5	9	Mono
IPOP	44982	0	5628	0			4		
JUIZADO	33233	0	4707	0	33233	0	8	8	Mono
COOINF	18718	2450	2994	868	34649	2450	49	53	CorA4
DIRAFI	15931	0	2921	0			4		
DIVGEF	51294	0	5956	0	51294	0	16	16	Mono
DIRLEGDIVAPC	11347 9	0	16237	0	11347 9	0	30	30	Mono
DIRLEGDIVCOP	41560	0	5846	0	41560	0	35	35	Mono
DIVCOL	15797	5787	2527	1659	27978	5787	15	24	CorA4
DIRLEGDIVINP	12181	0	1800	0			9		
DIVPES1	48489	0	7445	0	82434	0	5	23	Mono
DIVPES2	33945	0	3995	0			18		
DIRREH	8281	0	1310	0	38823	0	4	15	Mono
DIVDEP	24452	0	3353	0			8		
OUVIDORIA	6090	0	1155	0			3		
DIVGES	24383	0	3144	0	24383	0	10	10	Mono
APOIOLIDERGO V	13987	0	5008	0	39724	0	3	13	Mono
AUDITORIA	4863	0	1281	0			6		
SECSET	20874	0	3112	0			4		
ESCOLA	23379	18613	3679	2453	23379	18613	15	15	CorA3
PROCURADORI A	31862	0	4847	0	31862	0	11	11	Mono
SECPAT	28800	0	4383	0	32904	0	9	10	Mono
SECSIT	4104	0	580	0			1		
SECMAN	8895	0	1192	0	53064	0	8	21	Mono
SECONT	19104	0	3624	0			8		
SECORC	25065	0	3150	0			5		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

BACKUP	261	0	167	0	261	0	0	0	Backu p
PL AMYNTHAS	4337	0	994	0	4337	0	5	5	Mono
PL CAMIL	2119	0	546	0	2119	0	8	8	Mono
PL HALL	1397	0	419	0	1397	0	5	5	Mono
PL HELVECIO	3319	0	495	0	3319	0	8	8	Mono
PL JK	3117	0	2048	0	3117	0	4	4	Mono
PL PORTUGAL	528	0	226	0	528	0	4	4	Mono
TOTAL	92399 6	65160	C1 124390	C3 6491	92399 6	65160	444	444	
			C3 10345	C4 5679					Mono 22
			C4 9805						CorA 3 2
									CorA 4 3
Impressoras Categoria C2 - Uso no último ano nos Gabinetes									
	Total Ano		Pico Mensal						
	PB	Cor	PB	Cor					
	90288	45096							
Total	0	8	211263	126383					

• As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 -

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

**ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	

Dados Bancários

Banco	
Agência	
Conta corrente	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Medida	Qty.	Marca	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
Único	1	Locação de Impressora Multifuncionais Monocromáticas A4 categoria C1	Unidade	22			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Locação de Impressora Multifuncionais Coloridas A4 sem gabinete categoria C2	Unidade	41			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Locação de Impressora Multifuncionais Coloridas A4 categoria C3	Unidade	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	Locação de Impressora Multifuncionais Coloridas A3 categoria C4	Unidade	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Medida	Qty.	Marca	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual

Único	5	Impressões Monocromáticas categoria C1	Milheiros por ano	1500	-	-	R\$ 0,00
	6	Impressões Monocromáticas categoria C2	Milheiros por ano	2550	-	-	R\$ 0,00
	7	Impressões Coloridas categoria C2	Milheiros por ano	1550	-	-	R\$ 0,00
	8	Impressões Monocromáticas categoria C3	Milheiros por ano	130	-	-	R\$ 0,00
	9	Impressões Coloridas categoria C3	Milheiros por ano	80	-	-	R\$ 0,00
	10	Impressões Monocromáticas categoria C4	Milheiros por ano	120	-	-	R\$ 0,00
	11	Impressões Coloridas categoria C4	Milheiros por ano	70	-	-	R\$ 0,00

TOTAL GLOBAL ANUAL

R\$ 0,00

Declarações

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Termo de Refer. 2791/2019

A validade desta proposta é de 60 dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos Nunes CM 552
Procuradora Geral Adjunta

OAB/MG 156.823

CM-54

ANEXO ESPECÍFICO REGRAS DO MODO DE DISPUTA - ABERTO -

1.1 - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

BN 503
503
Priscilla
Priscilla Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- 1 (um) atestado de capacidade técnica, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

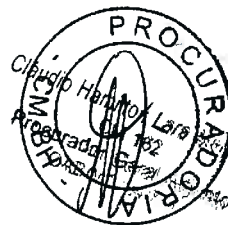
a.1)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

a.2)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

a.3)- indicar que a licitante exerce ou já exerceu a seguinte atividade: prestação de serviço de locação e impressão onde foram prestados os serviços, no total, de no mínimo 30 (trinta) impressoras com o fornecimento de *software* de gerenciamento de utilização e bilhetagem, sendo aceito o somatório de atestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ____/____/____ até ____/____/____.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº ____/____ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº ____/____.

Sirlene Mimos Arêdes - CMBH
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Preçoceira

BV
503

CM
428

424414
not
am 508

CM 20
42472



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BW
503

ACHUM

not an 506

CM 428

CM 201

CM 472

CM 403



- CORPO DO CONTRATO – DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2** - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

BV
503

not
om 503

of CM 444
CM
408

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

BV
503

not
cm 506

cm
506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten notes and signatures on the right margin, including "402", "402", and "402".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Bul
503

not
cm 506

CM 118

CM 414

CM 201

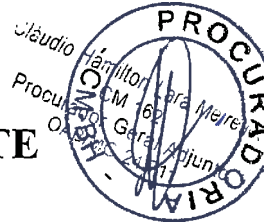
CM 472

CM 467

CM 467



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- pelos decurso de seu prazo de vigência;
- pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- por determinação judicial;
- por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- advertência;**
- multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

not cm 506

CM 428

CM 414

Handwritten signature

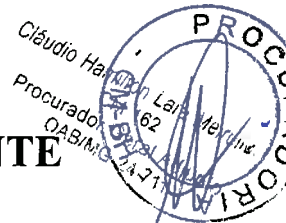
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
 - g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Sirlene Nomes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

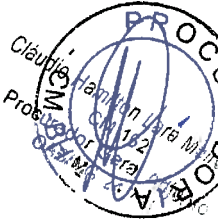
not
cm 506

CM 428

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

CM 506

462



CM 428

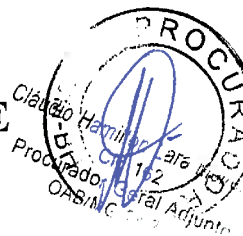








CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Handwritten signature]
162

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
CM 22

[Handwritten signature]
CM 414

[Handwritten signature]
CM 428

[Handwritten signature]
BN
503

[Handwritten signature]
not
on 506

[Handwritten signature]
462

[Handwritten signature]
1603



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature] CM 220

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
CM 414
not
amigos

[Handwritten signature]
CM 428

[Handwritten signature]
462

[Handwritten signature] 463